

106

PROTOCOLO

**ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO PORTO DO
POLITÉCNICO DO PORTO
E A ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**

A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DO PORTO do Instituto Politécnico do Porto - adiante designada por ESTSP, representada pela Directora, Prof. Maria João Cunha, e a ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE do Instituto Politécnico de Beja, adiante designada por ESSB, representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Professor Coordenador Rogério Manuel Ferrinho Ferreira, considerando a promoção dos seus objectivos e o interesse pela concretização de acções de ensino e projectos de investigação, celebram entre si o presente protocolo destinado à promoção de actividades interdisciplinares conjuntas, visando contribuir para o desenvolvimento da qualidade do ensino e ampliar as condições de investigação na ESTSP e na ESSB.

1º

«ÂMBITO»

Com vista a atingir as finalidades deste protocolo, as duas Instituições comprometem-se especialmente a promover acções conjuntas de formação e de investigação nas áreas científicas e disciplinares em que as suas vocações e especializações próprias se completam.

2º

«ACÇÕES DE COOPERAÇÃO»

Sem prejuízo de outras acções que posteriormente venham a ser definidas no âmbito deste protocolo, os outorgantes garantem, desde já, cooperação nas seguintes iniciativas:

- 2.1 - Participação de docentes de uma das Instituições em acções lectivas próprias de programas da outra, nomeadamente, seminários, disciplinas, cursos de especialização ou de pós-graduação;
- 2.2 - Contribuição das duas Instituições em acções comuns, particularmente em projectos de investigação, através de docentes e investigadores e de outros recursos, quer esses projectos sejam liderados por uma das duas Instituições, ou por uma terceira entidade;
- 2.3 - Apresentação conjunta de candidaturas a projectos e programas nacionais ou internacionais de interesse e no âmbito das missões próprias das duas Instituições.

3º

«PROCESSO DE COOPERAÇÃO»

- 3.1 – As acções de cooperação previstas no número anterior deste protocolo serão solicitadas expressamente pela Direcção da ESTSP e pelo Conselho Directivo da ESSB, quando pertinente.
- 3.2 - Para cada acção conjunta de cooperação prevista nos termos deste protocolo será assinado um contrato estabelecendo e regulando as condições dessa cooperação.
- 3.3 – A responsabilidade e as condições em termos financeiros de cada acção de cooperação ficarão devidamente expressas nos contratos que formalizem essas acções de cooperação.

4º

«INÍCIO E TERMO DO PROTOCOLO»

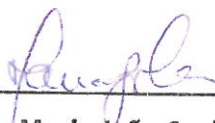
Este protocolo entra imediatamente em vigor e poderá ser reexaminado a todo o momento pelas duas partes, sendo automaticamente renovado todos os anos, caso não exista denúncia do protocolo.

A denúncia do protocolo por qualquer das partes poderá ser feita com a antecedência mínima de seis meses ou em qualquer momento por acordo mútuo.

Porto, 1 de Outubro de 2007

Pela ESTSP

Pela ESSB



Maria João Cunha, Prof.
(Directora)



Rogério Manuel Ferrinho Ferreira, Prof.
(Presidente do Conselho Directivo)